



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõe o Uniforme Operacional de Vigias da Divisão de Vigilância Patrimonial, do Departamento de Trânsito, do Setor Administrativo e Setor da Limpeza da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

Até as 08:45 horas do dia 18/05/2026

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:

as 09:00 horas do dia 18/05/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço <https://ammlicita.org.br/>

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 13.749/2023 e 13.929/2024.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SETOR DE PREGÃO – Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256 - Rua Pereira de Freitas, 163 – 2º andar – Centro - Nova Lima CEP 34000-288.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em:** <https://novalima.mg.gov.br/inicio/licitacoes> **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor preço, critério de julgamento Lote único**, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº 13.929/2024** e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, constante do Anexos I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas a itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Lote único.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos do Decreto Municipal 14.263/2024:

Pregoeiro(a): Aline Cristina Santos Vieira

Equipe de apoio: Matheus Custódio Pimenta e Miller Augusto Dutra Ferreira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “AMM Licita”, constante da página eletrônica <https://ammlicita.org.br/>.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõe o Uniforme Operacional de Vigias da Divisão de Vigilância Patrimonial, do Departamento de Trânsito, do Setor Administrativo e Setor da Limpeza da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

2.2 - O produto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
--

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.1.1 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – Justifica-se, nos termos do item 11.6 do Termo de Referência a vedação de participação de consórcio, sob a justificativa dos responsáveis de que “Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios”

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.2.1 – a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar nº 130/09;

3.1.2.2 – apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- b)** Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;
- c)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
- e)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i)** Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;
- j)** Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

**DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

DO PROCESSO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

3.9- Nos processos que tiverem como objeto a mão de obra exclusiva (comumente denominados serviços “terceirizados”), seguindo a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024, deverá a empresa interessada se atentar:

3.9.1- da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos oferecidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional, o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações; e

3.9.2- das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao contrato de aprendizagem.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

§1º. Para os fins dispostos neste capítulo, consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional os Serviços Nacionais de Aprendizagem, bem como, supletivamente, as escolas técnicas de educação e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Não se aplica as regras previstas no caput, as Microempresas, EPP, Empresas optantes do Simples Nacional, conforme art. 51, III da Lei Complementar 123/2006, os Microempreendedores individuais – MEI e as Entidades sem Fins Lucrativos que atuem com educação profissional.

3.9.3- Em caso de inobservância das cotas mencionadas no art. 2º, a Administração Pública abster-se-á de contratar com a empresa descumpridora, considerando o descumprimento das cotas como causa de inabilitação social e trabalhista.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
--

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir:

- a)** Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b)** Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);
- c)** Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – Conforme Decreto Municipal nº 13.929/2024 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.6.1 - A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;
- b)** Marca;
- c)** Fabricante;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (Horas), contados da notificação via sistema:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b)** Cartão CNPJ;
- c)** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- d)** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;
- f)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);
- g)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- c)** Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.
- d)** Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item 11.4.2.1.
- e)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- f)** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- g)** patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- h)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- i)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.3 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do Item 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR do Termo de Referência (Anexo I), se limitando a:

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

7.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.4- Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.

7.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 – A falsidade das declarações de que trata o item 7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.8 - Nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.007/2024, o Município de Nova Lima permitirá que os licitantes utilizem Sistemas de Cadastro de Fornecedores de outros entes federados, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da União e o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – do Estado de Minas Gerais, em substituição às certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, cadastral, de falência e junto à Justiça do Trabalho. Caso o licitante opte por utilizar tais sistemas, deverá apresentar documento hábil que comprove sua inscrição e situação regular no respectivo cadastro.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Lote único, conforme o tipo determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema **ABERTO**, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de Menor preço Lote único, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.25 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR Lote único**.

EM CASO DE EMPATE

9.26 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.28 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

8.29 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 – O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação de que trata o item 9.26.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
--

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – conter vícios insanáveis;

9.2.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexecutável, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexecutabilidade.

9.3.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.13 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10 - DA EXIGÊNCIA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

10.1 – Nos termos do art. 17, §3º, artigo 41, inciso II e artigo 42 todos da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nos termos do ITEM 5.2 AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO do Termo de Referência (Anexo I).

10.1.1. – As amostras serão submetidas à análise da secretaria demandante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência Anexo I deste edital.

10.1.2. – Após a análise pelo setor competente e homologação das amostras, será declarado o vencedor. Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.3 – Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.9.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.9 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 – Proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração, eventualmente, no decorrer do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – Em caso de proposta reajustada, em que for a hipótese de desconto linear, o credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação, conforme Decreto Municipal n. 13.929/2024.

12.9 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

13 – DOS RECURSOS





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte) horas.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma.

13.11. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no sítios eletrônicos do município.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação através de e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.

16.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256.

16.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

16.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

16.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

16.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.

16.6 – O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

16.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

16.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

17.2.1. – Advertência;

17.2.2. – Multa;

17.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

17.4.1. – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.4.2. – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

17.4.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.4.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

17.4.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.5. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

17.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

17.8 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.12 – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela dotação orçamentária nº: **17 001 26.782.0602 2257 3.3.90.39 170067**

19 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 – O prazo para início do fornecimento será de até 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do contrato, e o prazo do fornecimento será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

20.1 – O objeto contratado será recebido nos termos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e art. 12 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, no endereço Rua Edgar Cassemiro, 71ª – Osvaldo Barbosa Pena, Nova Lima/MG, somente em dias úteis das 9 às 16h. para análise do Fiscal de Contrato.

20.2 – O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

20.3 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

21.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.3 – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos em sistema próprio, conforme dispõe o art. 2 do decreto municipal 15.294 de 06 de fevereiro de 2025, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.3.2 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme dispõe o art. 1º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

21.3.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme art. 3º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

21.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

21.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

22 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

22.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

23.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

23.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

23.3 – O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova Lima, através do e-mail pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

23.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

23.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

24 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

24.2- – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3- Informar a variação do índice quando existir: Ex: INCC-DI, INCC-M...

24.4- – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

24.5- – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

24.6– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

24.7– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

24.8– O reajuste será realizado por apostilamento.

24.9– Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – O certame será conduzido por pregoeiro, Agente de Contratação competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

25.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

25.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

25.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

25.6 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

25.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

25.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

25.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

25.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

25.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

25.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

25.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

25.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

25.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

25.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

25.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar eventuais divulgações pelos mesmos meios de sua divulgação inicial, durante todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

25.17.1 – Além da necessidade divulgação pelos mesmos meios da divulgação inicial, deverão ser observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

25.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 12.870/2022; 12.967/23; 12.968/23; 13.518/23; 13.588/2023, 13.749/2023, 13.929/2023, 13.966/2024.

Nova Lima, 05 de maio de 2026.

THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens que compõem o Uniforme Operacional de Vigias da Divisão de Vigilância Patrimonial, do Departamento de Trânsito, do Administrativo e Limpeza da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

1.1- Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõe o Uniforme Operacional de Vigias da Divisão de Vigilância Patrimonial, do Departamento de Trânsito, do Setor Administrativo e Setor da Limpeza da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

1.2- Natureza:

O serviço a ser contrato é comum, visto que sua escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, estabelecendo, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, tais como padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto

O serviço se enquadra na categoria Bem Comum, conforme Decerto Municipal n.º 12.968/2023, pois trata-se de prestação de serviço que visa à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades de proteção e segurança dos Municípios e do Patrimônio Público Municipal.

1.3- Quantitativos:

A estimativa de quantidades a serem adquiridas contemplam o efetivo em atividade do Departamento de Vigilância Patrimonial, dos funcionários administrativos e do Departamento de Trânsito, atendendo claramente os setores que serão beneficiados com os itens do uniforme e seus acessórios.

Para solução do problema identificado no item 1 do ETP, constata-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento dos uniformes.

Com a implantação da Vigilância Patrimonial no município e seu quadro administrativo possui um efetivo de 120 (cento e vinte) servidores, o departamento de trânsito um efetivo de 15 servidores e a área administrativa e chefia da secretaria possui 30 servidores.

A aquisição dos uniformes é fundamental para que os servidores da Vigilância Patrimonial executem as atividades de vigilância ostensiva e preventiva, colaborando para a proteção individual dos vigias e melhor desempenho de suas funções, levando em consideração que a vigilância ocorre nos mais diversos equipamentos públicos da cidade, em áreas externas estando sujeitos às mais diversas intempéries e situações adversas. As especificações e descrições foram definidas com base nas particularidades do labor e a quantidade se refere ao efetivo total.

Além da Vigilância Patrimonial tem-se a necessidade de uniformização dos funcionários administrativos, do Departamento de Trânsito e da limpeza, uma vez o crescimento acelerado da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SEMOB) e seus departamentos, em face as necessidades reais apresentadas no dia a dia, que visam atender claramente os setores que serão beneficiados com os itens do uniforme e seus acessórios.

Para solução do problema identificado constata-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes em quantitativos descritos no quadro abaixo:

Descrição	Unid. Medida	Quant.
CALÇA RANGE COR PRETA – VIGILANCIA	PÇ	240
CAMISA POLO PIQUET COR CINZA - VIGILANCIA	PÇ	240
CAMISA TITAN COR CINZA - VIGILANCIA	PÇ	240
CAMISETA BASIC TECIDO PV - VIGILANCIA	PÇ	240
JAQUETA DUPLA FACE - VIGILANCIA	PÇ	120
CAMISA POLO PIQUET COR PRETA- ADMINISTRATIVO	PÇ	60
CAMISA SELECT PRIME COR PRETA – ADMINISTRATIVO	PÇ	60
CAMISA DE BOTÃO MANGA LONGA COR AZUL MARINHO - TRÂNSITO	PÇ	15
JAQUETA DE FRIO COR PRETA - TRÂNSITO	PÇ	15
CAMISA TITAN AIR PRO COR AZUL MARINHO- TRÂNSITO	PÇ	15
CAMISA POLO PIQUET AZUL MARINHO - TRÂNSITO	PÇ	30

CAMISA SELECT PRIME AZUL MARINHO - TRÂNSITO	PÇ	30
CAMISETA BASIC TECIDO PV COR PRETA - ADMINISTRATIVO	PÇ	30
CALÇA OPERACIONAL COR CINZA - LIMPEZA	PÇ	20
BOTINA ELB VULCAFLEX COR PRETA - LIMPEZA	PÇ	12
BOTA BRUTE ALFA PRETA VIGILANCIA- VIGILANCIA	UN	120
BOTA BRUTE ALFA MARROM - TRÂNSITO	UN	15
BONÉ COLT PRETO- VIGILANCIA	UN	120
CINTO DE NYLON PRETO COM FIVELA DE METAL LISA - VIGILANCIA	UN	120
CINTURÃO EM POLIÉSTER COM FIVELA LISA, SEM ADEREÇOS - VIGILANCIA	UN	120
MEIA ELITE TROOPER PRETA E CINZA- VIGILANCIA	UN	240
TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, BORDADA, COM VELCRO FÊMEA - VIGILANCIA	UN	360

A memória de cálculo está acostada no Anexo I “Estimativa do Valor da Contratação” desse Termo de Referência;

Foi realizada análise criteriosa em relação aos quantitativos a serem contratados;

As quantidades e especificações dos itens presentes são justificadas com base no seguinte critério:

O primeiro foi o histórico de contratações anteriores com o mesmo objeto.

O segundo parâmetro utilizado, foi a ampliação dos departamentos e divisões da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SEMOB), conseqüentemente o aumento dos servidores. as soluções em quantidade e qualidade, obtidas por meio de levantamento realizado pelo Departamento de Trânsito, tendo como referência, as necessidades reais apresentadas no dia a dia.

A estimativa levou em consideração a necessidade e o crescimento acentuado da SEMOB e seus serviços prestados à população.

Dentro do critério quantitativo foi identificada a necessidade de ampliação do quadro funcional da SEMOB em virtude do crescimento dos serviços prestados e dos os vários locais que hoje há atendimento e que não havia anteriormente.

A memória de cálculo está acostada no Anexo I “Estimativa do Valor da Contratação” desse Termo de Referência;

Foi realizada análise criteriosa em relação aos quantitativos a serem contratados;

1.4. Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

NÃO SE APLICA –O valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00, dessa forma, a licitação não será exclusiva para ME e EPP.

1.5. Reserva de Cota - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte:

NÃO SE APLICA – Nos termos do art. 49, inciso III. O valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 e a não aplicabilidade de reserva de cotas se dá em razão de que o tratamento diferenciado não é vantajoso para a Administração, haja vista que pela natureza dos serviços e a experiência anterior com contratos da mesma natureza, não é tecnicamente divisível haja vista que o seu desmembramento acarretaria o comprometimento do serviço, problemas em seu gerenciamento e falta de padronização dos equipamentos, não sendo vantajoso para a Administração Pública, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Considerando ainda que em razão da necessidade de padronização dos materiais e sua instalação sendo esse o diferencial que garante a melhor qualidade desse serviço de sinalização, o parcelamento se torna inviável pela dificuldade de compatibilização de materiais, modos de instalação e técnicas de pintura entre empresas diferentes.

1.6. Serviço e Fornecimento contínuo:

NÃO SE TRATA de serviço/fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021

1.7. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

NÃO SE APLICA

1.8. Contato do responsável:

Giovana Aparecida Silva
e-mail: – Telefone 3180-5963

1.9. Parcelamento do objeto:

Regime de execução “NÃO PARCELADO” conforme a demanda da Secretaria.
Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao

melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Não obstante, o disposto não se aplica inteiramente à presente demanda, haja vista a necessidade dos uniformes serem adquiridos de um mesmo fornecedor para que contenham o mesmo padrão, característica e especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, havendo uniformidade desses materiais, consoante teor do art. 40, V, alínea “a” da Lei 14.133/21.

Por este motivo, afasta-se o caráter de parcelamento da solução, e segue-se a licitação com os itens agrupados.

A rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

No caso em tela, considerando a necessidade de padronização, controle e intercambialidade entre os componentes dos materiais não será vantajoso o parcelamento dos materiais, devendo serem licitados em lote único.

2- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se expressa nos Estudos Técnicos Preliminares, item 1.1 “Descrição da Necessidade”

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º inciso V do Decreto Municipal nº 13.966/2024.

A solução pleiteada consiste na aquisição e gestão dos uniformes operacionais sob a perspectiva do ciclo de vida completo do objeto, visando garantir a eficácia, a segurança e a longevidade dos itens fornecidos aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SEMOB).

.1. AQUISIÇÃO (INÍCIO DO CICLO)

O foco é a contratação de itens que atendam às especificações detalhadas (5.2), garantindo a qualidade, durabilidade e conformidade dos materiais (malha Piquet PA, brim/sarja pesada, botina com bico de aço) desde a fabricação. Esta etapa visa mitigar o risco de substituições prematuras e garantir o investimento público.

4.2. UTILIZAÇÃO E SUPORTE (MEIO DO CICLO)

A solução contempla o uso contínuo e diário dos uniformes em atividades operacionais críticas. O vestuário deve assegurar o conforto, a padronização e a proteção do servidor em diferentes condições de trabalho (trânsito, vigilância, campo). O ciclo de uso é suportado pelas obrigações contratuais de garantia do fornecedor, que deverá trocar peças que apresentem defeitos de fabricação em qualquer momento do uso.

4.3. DESGASTE E DESCARTE (FIM DO CICLO)

A solução considera o desgaste natural dos uniformes ao longo do tempo (última aquisição em 2020), que compromete a imagem e a segurança funcional. A contratação presente visa a reposição total da frota de uniformes. No final da vida útil das peças, a solução prevê a observância de critérios de sustentabilidade (item 20), orientando o descarte para reciclagem ou destinação adequada, em conformidade com as políticas públicas ambientais e o ciclo de vida responsável.

Portanto, a solução garante que, durante todo o seu ciclo de vida, o objeto contratado contribua ativamente para a eficiência das operações e para a segurança e identificação dos agentes públicos.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens deverão ser fornecidos por empresa especializada que possua experiência comprovada na execução do objeto que será levado à licitação, executado dentro dos parâmetros estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens nos termos da legislação vigente, seguindo as diretrizes contidas no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda aos objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a execução dos serviços, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

- Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.
- Qualidade dos Materiais:
- Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, resistentes e duráveis, que garantam conforto e segurança para todos servidores. Os produtos fornecidos deverão atender as especificações determinadas neste Termo.
- Adequação as Normas Técnicas: Os uniformes devem atender as normas da ABNT, garantindo conforto e proteção dos agentes em suas atividades diárias.

- Atendimento a Quantitativos: Capacidade de atender a demanda total dos uniformes, conforme o quantitativo estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SEMOB), considerando o efetivo de SERVIDORES.
- Cumprimento de Prazos: A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos neste termo, sito, entrega em até 45 dias após a efetiva contratação.
- Garantia do item: A empresa deverá oferecer garantia com a possibilidade de substituição dos produtos que apresentarem falhas ou defeitos identificados.
- A imagem de referência do item foi fornecida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SEMOB) (Anexo I – A).
- Os produtos fornecidos deverão atender as especificações constantes no Anexo I - A.

5.1- Vistoria

NÃO SE APLICA

5.2-Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

5.2.1. Após a fase de lance/negociação, o pregoeiro suspenderá o certame e requisitará amostra(s) da(s) empresa(s) detentora(s) da melhor proposta GLOBAL que cotar;

5.2.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar amostra(s) de todos os itens que compõem os lote cotados pela mesma;

5.2.3. As amostras, a que se refere o subitem 5.3.1, deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias sucessivos, contados a partir da suspensão da sessão pública;

5.2.4. Os custos de envio e/ou retiradas das amostras correrão às expensas da empresa licitante;

5.2.5. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do Pregão, o número do lote para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto;

5.2.6. As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Rua Edgar Casemiro, 71 – Osvaldo Barbosa Pena – Nova Lima/MG – CEP 34.002-128;

5.2.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade, não possam ser aferidos, a amostra será encaminhada para análise em laboratório credenciado pelo INMETRO, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da empresa licitante;

5.2.8. O Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana indicará um servidor que emitirá o parecer detalhado da análise das amostras;

5.2.9. Os resultados das avaliações serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Nova Lima;

5.2.10. Serão avaliados os aspectos e padrões de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência;

5.2.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a amostra da licitante será recusada e a licitante inabilitada;

5.2.12. No caso de não aceitação da primeira amostra, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da segunda e última amostra;

5.2.13. Caso a segunda amostra seja também recusada a empresa será inabilitada;

5.2.14. Se a(s) amostra(s), apresentadas pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

5.2.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração Pública Municipal serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento;

5.2.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues serão mantidas pela Administração Pública Municipal até a entrega total e conferência do material, após deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

5.2.17. Caso a licitante não apresente amostra dentro do prazo exigido no subitem 5.3.3, ficará sujeita à sanções prevista no Item 17;

5.2.18. As amostras serão avaliadas quanto ao atendimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

5.3- Garantia dos materiais ou serviços

5.4.1 Garantia mínima exigida é de 90 dias após sua a entrega dos produtos. Uma vez detectado o defeito do material, o contratado deverá realizar a substituição por outro novo em um prazo de até 30 dias após sua notificação

5.4.2- Os produtos deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.4. Da Subcontratação, se for o caso

NÃO SE APLICA

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as especificações detalhadas abaixo e com a cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.1- Local de entrega dos materiais ou realização dos serviços / prazo de entrega ou prazo de execução

6.1.1- Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Rua Edgar Cassemiro, 71ª – Osvaldo Barbosa Pena, Nova Lima/MG, somente em dias úteis das 9 às 16h.

6.1.2 Os itens deverão ser entregues em embalagens seguras, correndo por conta da(s) CONTRATADA(s) as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

6.1.3. A partir da emissão da Ordem de Fornecimento a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os produtos nos prazos abaixo estipulados de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

a) Modelo de uniformes: Até 60 (sessenta) dias após ser definido pela CONTRATANTE, e encaminhado à CONTRATADA, a grade de numeração de cada item.

6.1.4. O valor da proposta deverá considerar todas as despesas - estão incluídos todos os impostos, despesas com deslocamento, mão-de-obra, obra civil para nivelamento e adequação dos locais, materiais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro, supervisão, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação.

6.1.5 - Todo o material utilizado e procedimentos devem atender integralmente às especificações pertinentes da ABNT e demais legislações pertinentes.

6.1.6 - Os custos de logística, a saber: hospedagem, alimentação, transporte de pessoas e equipamento é de responsabilidade da Contratada.

6.1.7 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções no prazo de 15 dias.

6.1.8 - Os serviços propostos poderão ser acionados dentro do território do Município de Nova Lima.

6.2- Padrão de aceitação e complementação de serviços

6.2.1- Após a finalização da entrega dos itens, A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral das especificações contratadas e caso encontre divergências fará contato com a CONTRATADA para sanar a(s) divergência(s).

6.2.2- Na hipótese de substituição dos itens, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o OBJETO REGISTRADO/CONTRATADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação por escrito da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

6.2.3- Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição em, até, 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: **Francisco Lourenço Blanco** lotado na **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Departamento de Trânsito**

7.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora: **Giovana Aparecida Silva** lotada na **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Subsecretaria Administrativa e Financeira**

7.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do Contrato

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista da respectiva Medição.

8.2- A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser

excepcionalmente prorrogado justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

8.3- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

8.4- Para efeitos de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

9.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.7 Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu

serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.2.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.2.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária (SA): inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.4.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.4.2.1. Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

11.4.2.2. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item 11.4.2.1.

11.4.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.4.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.4.5. patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

11.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.5.3.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio.

11.6- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

NÃO SE APLICA

Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.870/2022, verificou-se que o valor médio estimado da referida contratação é de **R\$440.916,54** (Quatrocentos e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo dos valores unitários a seguir e com base nas cotações.

Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit	Valor total
CALÇA RANGE COR PRETA	PÇ	240	R\$385,13	R\$92.341,20
CAMISA POLO PIQUET COR CINZA	PÇ	240	R\$109,12	R\$26.189,60
CAMISA TITAN COR CINZA	PÇ	240	R\$246,06	R\$59.055,20



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CAMISETA BASIC TECIDO PV	PÇ	240	R\$69,53	R\$16.688,80
JAQUETA DUPLA FACE	PÇ	120	R\$534,90	R\$64.188,80
CAMISA POLO PIQUET COR PRETA	PÇ	60	R\$109,12	R\$6.547,40
CAMISA SELECT PRIME COR PRETA	PÇ	60	R\$139,06	R\$8.344,00
CAMISA DE BOTÃO MANGA LONGA COR AZUL MARINHO	PÇ	15	R\$166,89	R\$2.503,45
JAQUETA DE FRIO COR PRETA	PÇ	15	R\$251,41	R\$3.771,20
CAMISA TITAN AIR PRO COR AZUL MARINHO	PÇ	15	235,36	3.530,45
CAMISA POLO PIQUET AZUL MARINHO	PÇ	30	106,97	3.209,20
CAMISA SELECT PRIME AZUL MARINHO	PÇ	30	139,06	4.172,00
CAMISETA BASIC TECIDO PV COR PRETA	PÇ	30	69,53	2.086,10
CALÇA OPERACIONAL COR CINZA	PÇ	20	106,97	2.139,46
BOTINA ELB VULCAFLEX COR PRETA	PÇ	12	213,95	2.567,48
BOTA BRUTE ALFA PRETA VIGILANCIA	UN	120	567,00	68.040,00
BOTA BRUTE ALFA MARROM TRÂNSITO	UN	15	567,00	8.505,00
BONÉ COLT PRETO	UN	120	112,33	13.480,00

CINTO DE NYLON PRETO COM FIVELA DE METAL LISA	UN	120	39,57	4.748,40
CINTURÃO EM POLIÉSTER COM FIVELA LISA, SEM ADEREÇOS	UN	120	213,95	25.674,80
MEIA ELITE TROOPER PRETA E CINZA	UN	240	69,53	16.688,80
TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, BORDADA, COM VELCRO FÊMEA	UN	360	17,65	6.355,20

R\$440.916,54 (Quatrocentos e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)

A composição do valor estimado foi parametrizada pelo art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Municipal 12.870/22

Houve solicitação formal de cotação, conforme documentos que instruem este processo.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 3192/2024

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **17 001 26.782.0602 2257 3.3.90.39 170067**

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, nos termos do art. 105 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a despesa objeto deste Termo de Referência tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos art. 16 e art. 17.

14- REAJUSTE:

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2026.

14.1.1- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

NÃO SE APLICA

16. SANÇÕES:

16.1. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

17. GARANTIA DAS PROPOSTAS (quando couber)

NÃO SE APLICA

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1- Foi elaborado Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação e é parte integrante do Processo

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



20. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de implantação, ampliação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares de vias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Lucas Luciano Silva

**Subsecretário Administrativo e Finanças
da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana**

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

CALÇA TÁTICA

OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do fardamento.

Aplicação

A Calça Tática será utilizada pelos agentes de ambos os sexos.

NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.

ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	“Textiles – “Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method”.
AATCC 20	“Fibers in Textiles: Identification”.
AATCC 20 A	“Analysis of Textiles: Quantitative”.
AATCC 22	Test Method for Water Repellency: Spray
AATCC 118	Test Method for Oil Repellency
AS/NZS 4399	“Sun protective clothing - Evaluation and classification”.
Resolução nº 2 do COMMETRO	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

de 06 de Maio de 2008	
--------------------------	--

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

CONDIÇÕES GERAIS

Amostragem

Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis, juntamente com todos os laudos técnicos, emitido por laboratório independente e credenciado pelo INMETRO, certificando o pleno atendimento de todas as características do tecido plano contantes nas tabelas 2.

Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela Comissão Permanente de Uniforme para efeito de aprovação de amostras;

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

Defeitos

A Calça deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

Tecido

A Calça não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre partes da calça, seja em tecido plano

ou malha. As peças devem apresentar coloração homogênea entre pernas, cós, bolsos, joelhos, traseira e demais partes integrantes da calça.

Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

Simbologia

Não serão aceitas emblemas com defeito na aplicação

Embalagens

Embalagem individual: Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico opaco, resistente e de gramatura adequada, com fechamento seguro, garantindo proteção contra poeira, umidade e incidência de raios UV, de forma a preservar a integridade e a tonalidade do tecido até o momento da entrega e utilização.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Matéria prima

Tecido

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	235 g/m ²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	48% Algodão 40% Poliéster 12% Elastomultiéster	±3%
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1 Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Resistência a tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12% Trama 18%	mínimo
Resistência ao rasgo	ASTM D2261	Urdume 2,5 kgf	mínimo
		Trama 3,5 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR ISO 105- X11:2018	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR ISO 105- X11:2018	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06- D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06- A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo

Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 4)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 4	mínimo
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 2 – Características do tecido plano.

Cor padrão do Tecido plano

A cor padrão das peças será a cor preta, PANTONE Ref.: 19-4005 (ou similar), devendo manter uniformidade de tonalidade entre todos os componentes da peça.

Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano	+50

Tabela 3 – Valores de UPF segundo a Norma AS: NZS 4399:1996.

DESCRIÇÃO DA CALÇA

Cós da calça:

Cós da calça reto e auto ajustável, entretelado, com anatomia dada pelo elástico embutido na lateral do có, formando um túnel (externo e interno), e modelagem do corpo anatômica. Cós medindo 4,5 cm de largura com elástico de 3,0 cm de largura embutido nas laterais. Cós duplo, reto, com tunel sobreposto depois de aplicado na calça para acabamento dos ajustadores laterais (reforçando assim a parte traseira). O transpasse do có está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro. Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,5 cm de largura e 6,5 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,0 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do có traseiro e os outros dois fixados nas laterais. Cós com abotoamento transpassado. Pontas do có (lado direito e esquerdo do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa preto, medindo 1,8 cm de diâmetro. O có será abotoado por dois botões.

Braguilha e pertingal:

Braguilha medindo 4,2 cm de largura e comprimento variável de acordo com o tamanho da peça, fechado com zíper de vilson ou similar preto com trava e cadarço na cor preta. Pertingal com comprimento e largura variável de acordo com o tamanho da peça.

Reforço do entre pernas:

Reforço no mesmo tecido, tipo nesga, formato em diamante, medindo 9,0 cm no centro (unindo o gancho dianteiro ao traseiro). Seu comprimento será variável e finalizará em zero à 3cm da costura do reforço do joelho. Reforços pregados e pespontados com duas costuras.

Bolsos dianteiros:

Dianteiro com 3 bolsos.

Dois bolsos na lateral com formato de “trapézio retângulo”, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas superiores e inferiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,0 a 6,0cm (dependendo do tamanho) de largura e abertura inferior com 4,0 cm. Os bolsos terão 16cm de comprimento na costura lateral e 15,5cm na lateral interna. Logo abaixo dos bolsos haverá um reforço do mesmo tecido que se estende até a portinhola do bolso lateral da perna, possuindo sua base inferior o comprimento de 5cm de comprimento. Um bolso embutido aplicado no dianteiro direito de quem veste, com abertura de 1,5cm, vivo de 1,0 cm e largura de 10,0 cm. Bolso com 1 pesponto, localizado a aproximadamente 6cm da base inferior do cóis e a 4,0cm do bolso lateral. Poderá essas medidas variarem de acordo com o tamanho da peça, devendo prevalecer a simetria entre as partes. Forro dos bolsos com o mesmo tecido plano. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cóis) e acabamento de viés rebatido do mesmo tecido.

Bolsos laterais (pernas):

Dois bolsos chapados fechados por portinholas, com inclinação de 15° para dentro. Bolsos e portinholas com cantos inferiores (voltadas para dentro) chanfrados. Os demais cantos (inferior e superiores) retos.

Bolsos medindo 17,0cm de largura e altura com 15,0cm na lateral voltada para o traseiro, 16cm no centro e 13cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 13,5cm de largura e cantos chanfrados com 5cm. Na parte interna dos bolsos laterais, haverá outros dois bolsos divididos uma por costura central, formando compartimento com divisórias em tecido 100% poliéster na cor preta. Portinholas aplicadas a 0,5cm acima dos bolso sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de 6,0cm na lateral voltada para o traseiro, 7,0cm no centro e 5cm nas laterais voltadas para frente. A base inferior terá 15 cm de largura e cantos chanfrados com 4,0cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Bolsos posicionados a 23,0cm de distância da borda inferior do cóis, aplicados sobre as costuras da lateral da calça, distribuindo 1/3 para o traseiro e 2/3 para o dianteiro. Bolsos liso sem pregas ou foles. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores. Bolsos fechados por velcro medindo 13,0cm de comprimento por 2,0cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

Reforço dos joelhos:

Dianteiro

Reforço na altura do joelho, posicionado abaixo do bolso faca. Reforço com formato

arredondado, com 20,0 cm de altura central (com recorte) e 16,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 9,0 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm. No centro do reforço haverá um costura dupla em toda extensão vertical.

Traseiro

Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 6,0 cm de altura no centro e laterais com 7,0 cm de altura. Pesponto duplo. Podendo ocorrer variação de medidas de acordo com o tamanho. Na parte inferior das penas (traseiro), logo abaixo do reforço de joelho, haverá um recorte com pesponto duplo.

Bolsos traseiros:

Dois bolsos traseiros chapados fechados por portinholas. Cantos inferiores (bolsos e portinholas) com chanfres nas laterais externas. Bolsos aplicados a 1 cm da costura da pala medindo 14,5 cm de largura e alturas (sem portinhola) com: 16,5 cm na lateral do lado interno, 16 cm no centro e 12 cm nas laterais externas. A base inferior terá 11 cm de largura e cantos chanfrados com 4 cm. Moscas de segurança nos cantos superiores. Haverá ainda uma costura com pesponto duplo aplicado na vertical (centro do bolso), porém sua abertura não será repartida. Portinholas embutidas na costura da pala sendo seu comprimento de acordo com as medidas do bolso e altura de 6,0 cm na lateral do lado interno, 6,5 cm no centro e 3,5 cm nas laterais externas. A base inferior terá 12 cm de largura e cantos chanfrados com 3,5 cm. Bolsos fechados por velcro medindo 10,0 cm de comprimento por 2,0 cm de altura. Sendo o lado fêmea na parte interna da portinhola e o lado macho no bolso.

Bainha da barra

Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura, com ajustador formado por ilheta e velcro. Ilheta 10,5 cm de comprimento e 5,0 cm de altura, aplicada da costura lateral externa da calça, com fechamento voltado para o traseiro. Velcro tipo macho medindo 7,0 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado no lado interna da ilheta. Velcro tipo fêmea medindo 15 cm de comprimento e 5,0 cm de altura aplicado na barra (lado traseiro) da calça, distando 4,0 cm da costura da lateral externa.

Tabela 4 – Medidas Básicas.

TABELA	Tamanho (medidas em centímetros)							
Medidas Básicas	38	40	42	44	46	48	50	52
Cintura	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
Cintura	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Esticada								
Quadril	51,0	53,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0
Gancho dianteiro (sem cos)	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
Gancho Traseiro (sem cos)	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0
Lateral (sem cos)	98,0	100,0	102,0	104,0	106,0	108,0	110,0	112,0
Entrepernas	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0	86,0
Abertura da Boca	18,0	19,0	19,0	20,0	20,0	21,0	21,0	21,0

Aviamentos e consumo da matéria prima

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Zíper de Vislon ou similar com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster /	1 unidade	Cadarço: preto Cremalheira/ Cursor e Terminais: preto	Braguilha



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Cremalheira: 100% poliéster – 5,00 mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 30 mm (aprox.)			
Botão de massa: Medindo 18mm com 4 furos,	2 unidades	Da cor do tecido	Cós
Forro 100% poliéster:	2 unidades	Preto	Divisórias do bolso lateral
Linhas 80: De poliéster/algo dão	-	Cor do tecido	costuras
Elástico: De 3 cm	2 unidades	preto	Cós
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 15,0 cm x 5,0	2 unidades	Preto	Barra da calça



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon: medindo 7,0 cm x 5,0	2 unidades	Preto	Ilhetas de ajuste
Fecho de contato macho (lado macio) de Nylon: medindo 10,0 e 13cm cm x 2,0	4 unidades	Preto	Portinholas dos bolsos laterais e traseiros
Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon: medindo 10,0 e 13cm cm x 2,0	4 unidades	Preto	Bolsos laterais e traseiros

Tabela 5 – Aviamentos.

Montagem do Produto

INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Máquinas de Costura	Pontos/cm
Maquina de pregar cós com ponto corrente: cós	3,5 ± 0,5
Maquina especial para entretela: Esteira ou prensa para colar entretela.	----
Ponto fixo 1 agulha (máquina reta): Bainha, divisórias dos bolsos laterais internos, bolso embutido, braguilha, forro dos bolsos, alhetas, pences, vies, bolso faca, reforço abaixo do bolso faca.	3,5 ± 0,5
Ponto corrente sendo um pesponto em cada extremidade: No fixar do cós.	3,5 ± 0,5
Ponto fixo 2 agulhas (máquina reta): Pesponto do bolso tipo faca, bolsos laterais, bolsos traseiros, reforços dos joelhos, laterais dos passantes, reforço entre pernas, ilhargas, pesponto das alhetas, entrepernas, pesponto do reforço abaixo do bolso faca, pesponto dos ganchos dianteiro e traseiro, recorte traseiro da perna, portinhos e pala.	3,5 ± 0,5
Overloque: Para as partes desfiantes.	3,5 ± 0,5
Interloque 5 fios: Fechamento das laterais e entrepernas.	3,5 ± 0,5
Caseadeira olho: Caseado cós	----

Travetes ou mosqueadeira: Extremidades inferior e superior dos passantes, final e curva da braguilha, extremidades dos bolsos facas, extremidades das portinholas dos bolsos laterais, extremidades superior dos bolsos laterais, extremidades do bolso traseiro, extremidades laterais do bolso embutido, costura de junção da barra.	----
Maquina de abrir bolsos embutidos:	----
Botoneira:	----

Tabela 6 – Costuras.

Etiqueta

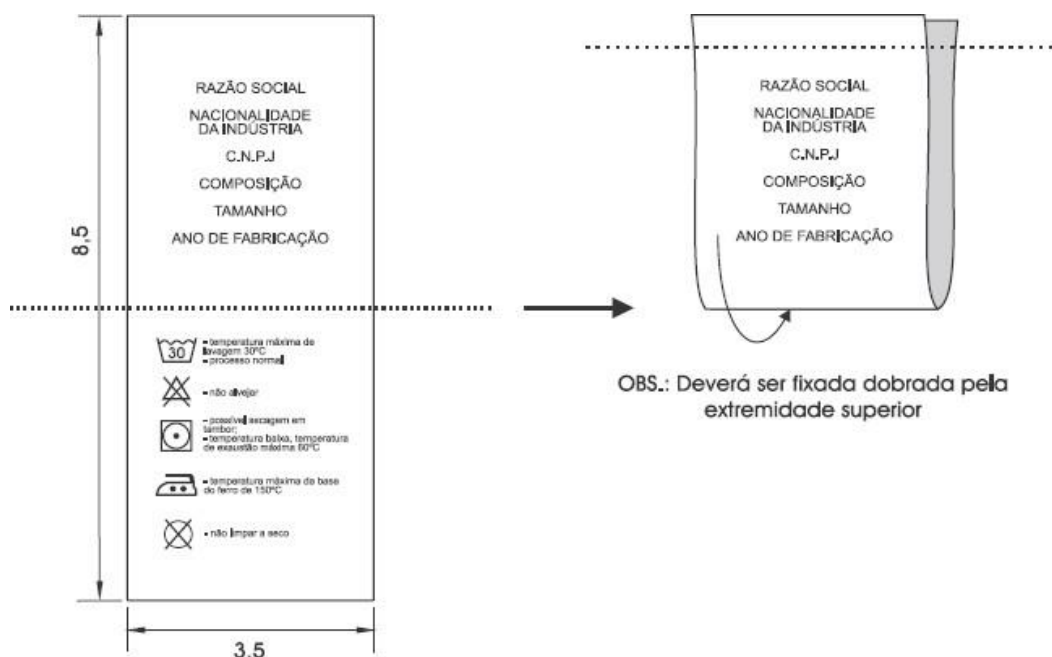


Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

As peças deverão conter etiqueta confeccionada em não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade, na cor branca, com informações impressas em preto. As etiquetas devem cumprir rigorosamente o Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, conforme determina a Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. As instruções de conservação da peça deverão seguir a Norma NBR



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

NM ISO 3758, e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas deverão obedecer à Norma NBR 16060. Além disso, o fornecedor deverá disponibilizar orientações claras sobre os cuidados com as peças, incluindo armazenagem, lavagem e secagem adequadas, visando preservar a integridade dos produtos

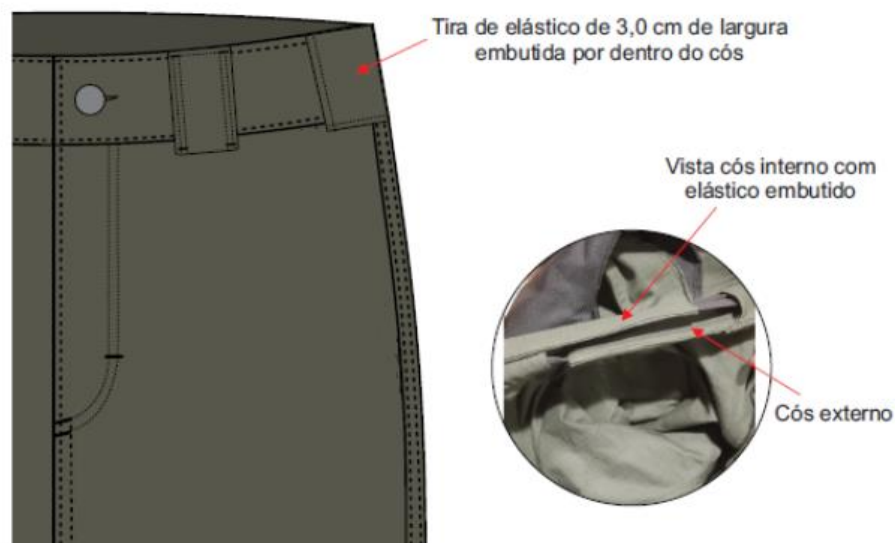
Foto ilustrativa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Detalhamento Cintura Auto ajustável





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CAMISA GOLA POLO MASCULINA E FEMININA

1- DESCRIÇÃO DO TECIDO

Grama tura da malha	210 g/m² ± 5%
Tipo	Piquet PA-Anti Pilling e Proteção UV 50+
Comp osição	50% Algodão / 50% Poliéster ± 5%
Cor	CINZA ESCURO MESCLA

2- DESCRIÇÃO DO MODELO

Camisa tipo polo, com gola esporte: MASCULINO modelo tradicional sem bolso e FEMININO modelo baby look sem bolso e acinturado.

2.1 Gola: esporte em malha (50% Algodão / 50% Poliéster), com 8,5 cm de largura.

2.2 Abertura frontal da gola: com aproximadamente 12 cm de altura por 3 cm de largura, dois botões de massa na cor do tecido, com dois furos, fixados em sua abertura (carcela) e com espaços regulares entre si.

2.3 Bordados:

2.3.1 Peito esquerdo: Logomarca do Brasão

2.3.2 Peito direito: Inscrição na cor branca

2.3.3 Costas: Inscrição na cor branca

2.4 Bainha: virada e costurada, pesponto duplo, devendo também ser overlocada. Todas as costuras deverão ter as extremidades overlocadas.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2.5 Traseiro: liso, sem pala.

2.6 Linha: utilizar linha adequada para este tecido, bem como na cor da camisa.

3- ETIQUETA

Constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar), fixadas na parte interna do degolo, no meio da costura de fixação da gola.

4- TAMANHOS

TAMA NHO	TÓRAX /BUST O	COMP RIMEN TO	COMP. MANG A
P	51	67	23
M	54	70	24
G	58	72	25
GG	62	74	26

5- FOTO – IMAGEN ILUSTRATIVA



Juntamente com as amostras deverá ser apresentados catálogo do fabricante da malha para devidas comprovação da ficha técnica com as especificações.

CAMISA DE BOTÕES MANGA CURTA

1. OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do fardamento.

2. APLICAÇÃO

A Camisa será utilizada pelos agentes de ambos os sexos, nos termos da Resolução de Uniformes e suas complementações.

3. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Número da norma	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	“Textiles – “Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method”.
AATCC 20	“Fibers in Textiles: Identification”.
AATCC 20 A	“Analysis of Textiles: Quantitative”.
AATCC 22	Test Method for Water Repellency: Spray
AATCC 118	Test Method for Oil Repellency
AS/NZS 4399	“Sun protective clothing - Evaluation and classification”.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Amostragem

Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma ABNT NBR

5426/85 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos. A licitante arrematante deverá apresentar as amostras em até 10 dias úteis, juntamente com todos os laudos técnicos, emitido por laboratório independente e credenciado pelo INMETRO, certificando o pleno atendimento de todas as características da malha e tecido plano contantes nas tabelas 2 e 3.

4.2 Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 5426/85** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela Comissão Permanente de Uniforme para efeito de aprovação de amostras;

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

4.3 Defeitos

A Camisa deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

4.4 Tecido

A Camisa não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

4.5 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

4.6 Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido plano e malha, entre suas partes (Ex.: manga e peito; cintura e laterais).

4.7 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão Permanente de Uniforme, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

4.8 Simbologia

Não serão aceitas emblemas com defeito na aplicação

5. EMBALAGENS

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

6. MATÉRIA PRIMA

Tecido das mangas e gola (tecido plano)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	230 g/m ²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	40%Poliéster 51% Algodão 9% Elastomultiéster	±3%
Armação	NBR 12546	Sarja 3x1	-
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR ISO 105-X11:2018	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo

Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Repelência à água	AATCC 22	70 (ISO 4)	mínimo
Repelência ao óleo	AATCC 118	Avaliação: Grau 4	mínimo
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 1 – Características do tecido plano

7. COR PADRÃO DO TECIDO PLANO

A cor padrão, denominada CINZA CHUMBO, será estabelecida a partir da cor pantone 19-3905.

8. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (UPF), TECIDO PLANO

Item	Classificação
Tecido plano	+50

Tabela 2 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399:1996**

9. EMBLEMAS E LOGOTIPO

Os emblemas serão produzidos em bordado tipo patch, aplicados através de processo de costura:

- Brasão: Aplicado no peito esquerdo de quem veste, centralizado e alinhado em relação a base do zíper.
- Tarjeta: Aplicado em velcro, no peito direito de quem veste.
- Bordado: Em manga esquerda, com os seguintes dizeres: Divisão de Vigilância

10. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Camisa tática manga curta confeccionada em tecido plano conforme as especificações

abaixo:

10.1 Frente e Costas:

Frente e Costas com palas em tecido plano.

Frente com vista tipo macho de 3,5cm de largura fechada por 7 botões de massa na cor cinza, que termina a aproximadamente 10 cm da extremidade inferior da peça. Na parte inferior do patch deverá ser costurado (parte interna) tecido com Tecnologia Limpa Lentes para limpeza de óculos, celular, relógio, câmera fotográfica, etc. 1 botão reserva.

Costas com pala e Respirador Velado (saída de ar) nas costas da camisa para entrada e saída de ar garantindo maior conforto térmico. Na parte interior das costas, acabamento do respirador, será aplicado através de costura um forro tipo jorlan na cor preto.

10.2 Bolsos:

Dois bolsos chapados no peito, alinhados na parte do torax, fechados por portinhola e botão. Cantos inferiores chanfrados (bolso e portinhola) e pesponto duplo no centro do bolso.

10.3 Gola:

Gola em tecido duplo, entretelada com entretela toque médio, com bico de canto vivo, inclinação lateral de 75 ± 5 graus, tipo gola esporte, pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo; Costurada no degolo e rebatida com máquina de uma agulha ponto fixo, com inserção da etiqueta de identificação no centro.

10.4 Mangas:

Mangas curtas com bainhas de 2,5 cm pespontada com costura dupla.

10.5 Detalhe para caneta:

Na manga esquerda de quem veste deverá ter dois túneis com acabamento em vivo para caneta.

10.6 Bainha da barra:

Bainha da barra medindo 2,8 cm (+- 3)

10.7 Etiqueta:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

11. AVIAMENTOS E MÁQUINAS DE COSTURA

Maquina de 2 agulhos ponto fixo para todas as costuras de fechamento. (ilhargas, cava, ombro, bolsos, portinholas e mangas).

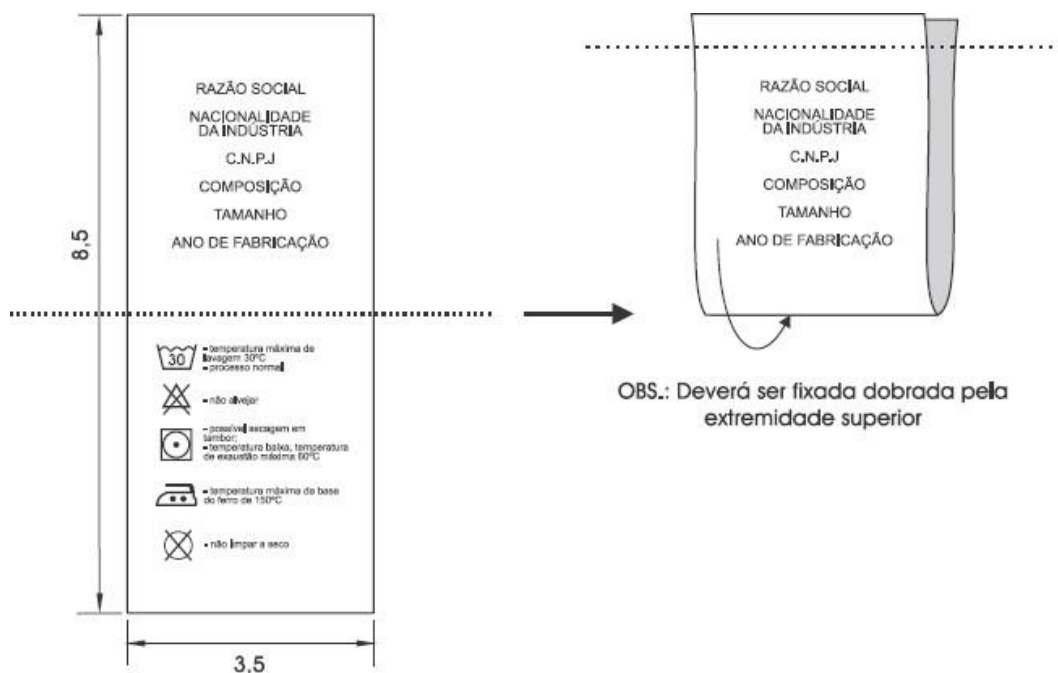
Maquina de 1 agulha para pregar e pespontar gola, vista, bainhas e tunel de caneta)



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12. TABELA DE MEDIDAS

	P	M	G	GG	XG	GG1	GG2
TÓRAX	52,5cm	54,5cm	58,5cm	60,5cm	63,5cm	67cm	69,5cm
CINTURA	49cm	51,5cm	54,5cm	58,5cm	61cm	64,5cm	67,5cm
COMPRIMENTO	72cm	73,5cm	76cm	78,5cm	81cm	83,5cm	85cm



13. ETIQUETA DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA

Etiqueta de identificação e conservação inserida internamente nas costas abaixo do decote.

14. IMAGEM ILUSTRATIVA



CAMISA MALHA PV

1- DESCRIÇÃO DO TECIDO

Grama tura da malha	185 g/m ² ± 5%
Tipo	Malha PV-Anti Pilling e Proteção UV 15+
Comp osição	65% Poliéster / 35% Viscose
Cor	Cinza Chumbo

2- DESCRIÇÃO DO MODELO

Camiseta básica modelo unissex.

2.1 Gola: gola careca em malha tipo ribana

2.2 Bordados/Silk:

2.2.1 Peito esquerdo: Logomarca do Brasão do Estado em patch

2.2.2 Manga esquerda: Bordado Divisão de Vigilância

2.3 Mangas: Mangas curtas com punho em ribana cinza

2.4 Traseiro: liso, sem pala.

2.5 Linha: utilizar linha adequada para este tecido, bem como na cor da camisa.

3- ETIQUETA

Constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar), fixadas na parte interna do degola, no meio da costura de fixação da gola.

4- TAMANHOS

TAMAN HO	TÓRAX /BUST O	COMPR IMENT O	COMP. MANG A
-------------	---------------------	---------------------	--------------------



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

P	51	67	23
M	54	70	24
G	58	72	25
GG	62	74	26

5- FOTO – IMAGEN ILUSTRATIVA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



JAQUETA DUPLA FACE (FRIO)

Especificação Técnica – Jaqueta Dupla Face (Preto/Cinza)

1. Descrição Geral

Jaqueta dupla face, com um lado na cor preta e o outro na cor cinza, projetada para oferecer conforto térmico e versatilidade em ambientes urbanos e profissionais. Ideal para uso diário, especialmente em condições climáticas adversas.

2. Composição e Materiais

- **Tecido externo e interno:** 100% poliéster de alta resistência, 155g/m².
- **Cores:** 009-9120 INK (Cinza Chumbo) e 009-21 PRETO.
- **Forro:** Acolchoado, proporcionando isolamento térmico eficiente.
- **Tratamento:** Repelente à água, adequado para uso em ambientes úmidos ou chuvosos.

3. Características Técnicas

- **Dupla face:** Permite o uso de ambos os lados, oferecendo duas opções de cor (preto e cinza) em uma única peça.
- **Fechamento:** Zíper frontal de alta durabilidade, na cor preta.
- **Bolsos:** Bolsos frontais em ambos os lados, com fechamento por velcro.
- **Punhos e barra:** Ajuste com elástico para melhor vedação e conforto.
- **Gola:** Estilo tradicional, proporcionando proteção adicional contra o frio.

4. Dimensões e Tamanhos

Disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, e GG.

5. Aplicações

- Uso urbano diário.
- Ambientes corporativos que exigem vestimenta padronizada sem identificação institucional.
- Atividades ao ar livre em condições climáticas variadas.

6. Instruções de Lavagem

- Lavagem à máquina em ciclo delicado, com água fria.
- Não utilizar alvejantes.

- Secagem à sombra.
- Passar a ferro em temperatura baixa, se necessário.

7. EMBLEMAS E LOGOTIPO

Os emblemas serão produzidos em bordado tipo patch, aplicados através de processo de costura:

- Brasão: Aplicado no peito esquerdo de quem veste, centralizado e alinhado em relação a base do zíper.
- Tarjeta: Aplicado em velcro, no peito direito de quem veste.

Imagem ilustrativa



CINTO DE NYLON PARA CALÇA

DETALHES DO MODELO

1.0 características Gerais:

Ser confeccionado em nylon de cor preta, com correia de 3,5cm de largura, com fivela metálica cromada regulável e ponteira de metal cromado;

EMBALAGEM

1.1 As peças devem ser acondicionadas em caixas individuais, embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TAM	CM	TAM	CM	TAM	CM
36	110	44	110	52	120
38	110	46	100	54	120
40	110	48	120	56	130
42	110	50	120	58	130

Imagem Ilustrativa



CINTO TÁTICO OPERACIONAL

O cinto deve ser confeccionado em nylon 6.6, cor preta, de primeira qualidade, com espessura 50mmx 1,0mm, com comprimento de até 1,30 m, totalmente esticado. O seu ajustamento ao corpo do usuário será feito pelo sistema de fecho VELCRO em toda extensão.

Acabamento em Viés 100%Nylon, cor preto, em toda extensão do cinturão.

Fechamento do cinturão será através de fivela de polímero 3 engates com trava.

Passadores em polímero

Velcro de alta durabilidade

Cor: Preto

Peso: 200g

Altura do cinto: 5cm

Comprimento máximo: 120cm



Especificação Técnica

Bota Preta

Aplicações:

Uso profissional em ambientes táticos, operacionais, de segurança e patrulhamento urbano. Ideal para forças policiais, seguranças, vigilantes, entre outros.

Descrição Geral:

Bota tática de cano médio, leve e resistente, projetada para proporcionar conforto, durabilidade e performance em atividades operacionais intensas. Fabricada com materiais de alta qualidade e design moderno, a bota deve oferecer mobilidade, estabilidade e proteção.

Características Técnicas:

Cabedal confeccionado em microfibra Freudenberg®,

Solado costurado, feito de borracha SBR (Styrene-Butadiene Rubber) com design tático,

Palmilha de gel steptech,

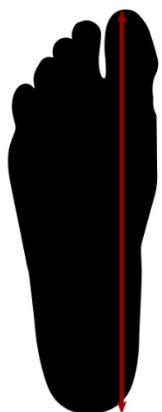
Língua da bota feita em cordura e sistema de “morcego”, onde veda a entrada de pedras e poeira na região frontal da bota.,

Cadarço achatado,

Ilhós em polímero com rebites reforçados,

Peso: 480G,

Forração interna composta por poliéster/ poliamida de alta tenacidade e Microfibra no calcanhar.



TAMANHO DO PÉ	NÚMERO DA BOTA
23,5	Nº35
24	Nº36
24,7	Nº37
25	Nº38
26	Nº39
26,7	Nº40
27,5	Nº41
28	Nº42
28,6	Nº43
29,5	Nº44
30	Nº45
30,5	Nº46



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



COBERTURA – BONÉ

OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento das coberturas.

Aplicação

As coberturas serão utilizadas pelos agentes de ambos os sexos.

NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICAVEIS

Na aplicação desta norma PODERÁ (se necessário) consultar:

Número	Título
ABNT NBR ISO 105 C06	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial.
ABNT NBR ISO 105 E04	Têxteis — Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor.
ABNT NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X 12: Solidez à fricção.
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidados usando símbolos.
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na Inspeção por atributos.
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis – Ligamentos Fundamentais de tecidos Planos - Terminologia
ABNT NBR 10588	Tecidos Planos – Determinação da densidade dos fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis — Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira) em dinamômetro tipo CRT
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
NBR 9925/2009	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10188	Materiais têxteis — Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente
ABNT NBR 12060	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha - Método de ensaio.
ABNT NBR 13460	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura.
ABNT NBR 13462	Tecido de malha por trama - Estruturas Fundamentais.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio.
ISO 12945-1	“Textiles – “Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – Parte 1: Pilling box Method”.
AATCC 20	“Fibers in Textiles: Identification”.
AATCC 20 A	“Analysis of Textiles: Quantitative”.

AATCC 147	“Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials: Parallel Streak Method”.
AS/NZS 4399	“Sun protective clothing - Evaluation and classification”.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem.

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

CONDIÇÕES GERAIS

Amostragem

Amostra

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 301/2015** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.

Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma **ABNT NBR 301/2015** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;

As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela Comissão de Permanente de Uniformes para efeito de aprovação de amostras;

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da Comissão de Permanente de Uniformes, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de aprovação das amostras.

Defeitos

A cobertura deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

Tecido

A cobertura não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido plano e malha, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas

deverão estar abertas e devidamente prensadas.

Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor, tecido entre suas partes.

Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da Comissão de Permanente de Uniformes, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação da amostra.

Embalagens:

Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV.

Tecido

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	247 g/m ²	±5%
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	Mínimo 35%Poliéster Mínimo 45% Algodão Mínimo 7% Elastomultiester	mínimo
Armação	NBR 12546	Sarja Rip Stop	-
Densidade	NBR 10588	Urdume 43 fios/cm	±4
	NBR 10588	Trama 23 fios/cm	±4
Resistência a tração	NBR 11912	Urdume 80 kgf	mínimo
		Trama 29 kgf	mínimo
Resistência ao alongamento	NBR 11912	Urdume 12% Trama 18%	mínimo
	ASTM D2261	Urdume 3 kgf	mínimo

Resistência ao rasgo		Trama 2,3 kgf	mínimo
Esgarçamento na costura	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm	máximo
		Trama 4 mm	máximo
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO105E04:2014	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem seco	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez a prensagem úmido	NBR10188:2017	Alteração 4 Transferência 3	mínimo
Solidez da cor a fricção	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-D3M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105 C06-A1M	Alteração 3-4	mínimo
Solidez da cor a luz 40h	ISO 105 B02	Alteração 4	mínimo
Etiquetas de identificação		Deve ter etiqueta do fabricante e da confecção	Pré-requisito
Proteção UV	AS/NZS 4399	50+	mínimo

Tabela 2 – Características do tecido plano

Cor padrão do Tecido plano

A cor padrão, denominada PRETO, será estabelecida a partir das coordenadas colorimétricas conforme tabela 3:

Identificação da cor através das coordenadas colorimétricas (Sistema CIE Lab)
Iluminante D65 – 10°
L* 17,37
a* 1,05
b* -0,31
Espaço de Cor CMC 2:1,0 - $\Delta E^* \leq 1,80$

Tabela 3 - Cor padrão - Coordenadas.

Determinação do Fator de Proteção Solar (Valores de UPF), tecido plano

Item	Classificação
Tecido plano:	+50

Tabela 4 – Valores de UPF segundo a Norma **AS: NZS 4399:1996**

Emblemas

Para a execução do emblema será utilizada a técnicas de bordado de alta definição tipo jacquard – patch.

Descrição do Gorro

Pala:

Pala confeccionada em duas camadas de tecido tendo em seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de espessura. A pala possui 8 linhas pespontadas. Estes pespontos mantêm a distância de 0,5 cm entre si. Borda sem debrum.

Pala medindo 7,0 cm de altura no centro x 19 cm comprimento nas extremidades.

A pala será unida à copa através de maquina 1 agulha ponto fixo de maneira que o acabamento não fique aparente.

Copa do boné:

A copa do bone será formada por 6 camadas de tecido unidas entre si com máquina de uma agulha e margem de costura de 8 mm pespontados de cada lado da junção. Na emenda da junção das camadas (parte superior) haverá um acabamento com uma tira de velcro femea, cor preto, medido 3cm x 3cm.

Em cada camada haverá um ilhos de olho bordado para respiração.

A copa é totalmente forrada internamente na cor preta, sendo o forro confeccionado em 6 partes da mesma maneira que a face externa. Para cobrir os acabamentos das costuras internas será aplicado uma fita preta.

A copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes.

A armação frontal se dará pela aplicação de uma entretela firma (entre o tecido e o forro interno) nas duas camadas frontais.

Carneira em tecido de microfibra preto com 4 costuras, medindo 3 cm de altura contornando a base do boné.

Ajustador:

O sistema de ajuste do boné se dará por meio de duas tiras:

Lado esquerdo de quem veste com uma alça do mesmo tecido do boné com aproximadamente 2,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura com uma argola metálica.

Lato direito de quem veste com uma tira do mesmo tecido do boné com aproximadamente 14,0 cm de comprimento x 2,0 cm de altura. Acabamento interno com velcro femea e macho possibilitando o ajuste do gorro.

Tabela 6 – Medidas Básicas (cm)



Prefeitura Municipal
de Nova Lima



Tabela de medidas

Tamanho	PP (XS)	P (S)	M (M)	G (L)	GG (XL)
	54	56	58	60	62
Medida da cabeça cm.	53-54	55-56	57-58	59-60	61-62

A medida é verificada passando a fita métrica em torno da cabeça, acima da orelha.

Aviamentos e consumo da matéria prima

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Linhas 80: De poliéster/algodão	-	preto	costuras
Forro em microfibra	1 unidades	preto	- carneira
Fita de poliéster/algodão: medindo 15mm	6 unidades	preto	- carneira
Fecho de contato fêmea (lado macio) de Nylon: medindo 3,0 cm x 3,0	1 unidades	preto	- copa



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Fecho de contato femea (lado macio) de Nylon: medindo 6,0 cm x 2,0	1 unidad es	preto	- ajustador
Fecho de contato macho (lado aspero) de Nylon: medindo 7,0 cm x 2,0	1 unidad es	preto	- ajustador

Montagem do Produto

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de Costura	Bitola (cm)	Pontos/Cm
Pregar e pespontar fecho de contato, paçla, copa, carneira.	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5

Etiqueta



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

OBS.: Etiqueta confeccionada em Não tecido composto de 100% Polietileno de Alta Densidade na cor branca com as informações na cor preta

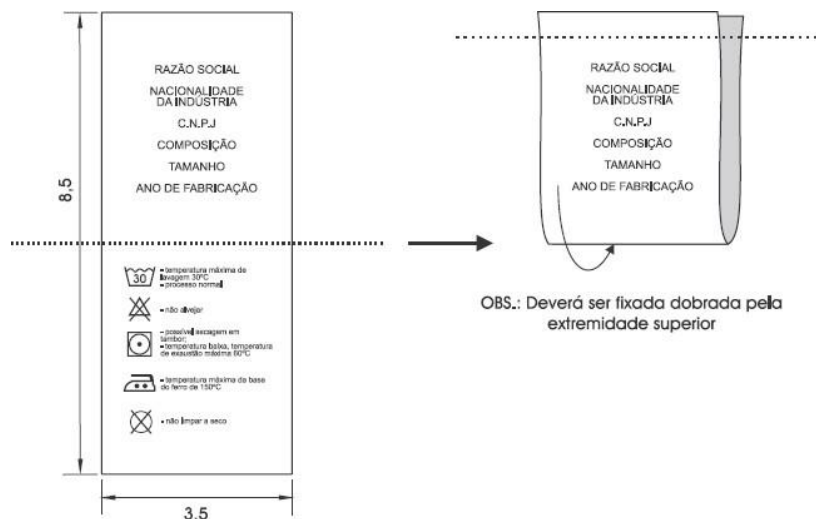


Figura – Etiqueta com informações do fornecedor e cuidados de conservação da peça (símbolos de cuidados meramente ilustrativos)

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela **Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008**. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma **NBR NM ISO 3758** e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma **NBR 16060**. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

- Imagem ilustrativa:



Meia preta

Tamanho U

DETALHES DO PRODUTO

Características:

- Elástico High Fixation
- EMANA® melhora a circulação e reduz a fadiga muscular.
- Fibras de controle térmico
- Reforço de calcanhar
- Sola acolchoada que absorve o impacto
- Tela de respiro e ventilação
- BIOTECH® Anti-odor.
- Reforço na ponta: Kick resistance

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

- Tamanho Único: do 38 ao 43.
- 80% Poliamida.
- 13% Elastano.
- 7% Elastodieno.



Imagem Ilustrativa

TARJA DE IDENTIFICAÇÃO

Tecido em courino, cor preto;

Bordado branco (quando fundo for escuro) e preto (quando o fundo for branco).

AGT RODRIGO O

Largura: aproximadamente 12 cm de comprimento.

Altura: 20 mm

Material: Velcro

O velcro utilizado deverá ser de acordo com a tonalidade do tecido

Identificador - **Bordado**

- a) Altura das letras: entre 9 a 12mm – formato Arial Black (Nome TS Fator) – cor branca linha especial para bordado 100%Poliéster.
- b) Tecido: courino
- c) Entretela não tecido gramatura 100, branca
- d) Linha de 100% poliéster, número 120, preta:

CALÇA OPERACIONAL

1. Identificação do Produto

Calça modelo unissex, na cor cinza, ideal para equipes voltadas à rotina operacional.

2. Tecido e Composição

Tecido com estrutura em sarja 3x1, composto de 100% algodão. Gramatura de 250 g/m².

3. Modelagem e Estrutura

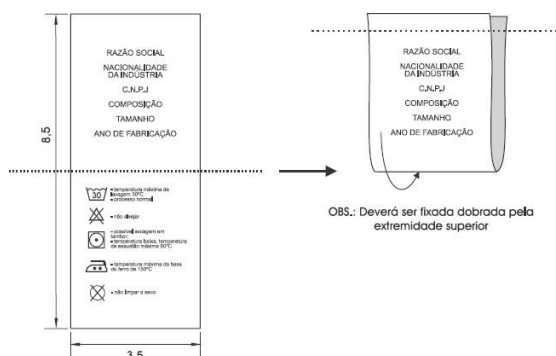
A calça apresenta modelagem unissex com corte reto, adequada tanto para o público masculino quanto feminino. O cós possui elástico adaptativo. A peça conta com dois bolsos frontais funcionais, e dois bolsos chapados traseiros. A modelagem é propositalmente mais ampla, o que garante maior mobilidade aos movimentos, especialmente em atividades que exigem flexibilidade, como agachamentos e deslocamentos contínuos.

4. Tamanhos e Medidas

Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, e sob medida.

5. Embalagem e Identificação

Cada peça é embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta adesiva contendo: nome do produto, tamanho, código e lote. Etiqueta interna fixada à peça, com composição do tecido, instruções de lavagem e nome do fabricante.



6. Conformidade e Certificações

Produto confeccionado conforme os padrões internos de qualidade da fabricante. Não se enquadra como Equipamento de Proteção Individual (EPI). Caso necessário, testes laboratoriais de solidez de cor, encolhimento ou resistência à tração poderão ser fornecidos sob solicitação.

7. Imagens do Produto



CAMISA FORCE MASCULINA

1. Identificação do Produto

Camisa social masculina de manga longa, pertencente à linha corporativa, destinada ao uso administrativo e institucional. A peça possui design formal, voltado para conforto, elegância no ambiente de trabalho e alto desempenho.

2. Tecido e Composição

Camisa confeccionada em tecido plano, tela 1x1, com composição de 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 112 g/m². Cor predominante azul marinho.

3. Modelagem e Estrutura

Modelagem seguindo o padrão Dress Shirt, corte fino, elegante e extremamente resistente. Colarinho entretelado e armado, manga longa com punhos ajustáveis e abotoamento simples. Fechamento frontal com 7 botões de massa, na cor do tecido, costurados. Contém um botão reserva.

4. Tecnologia e Acabamento

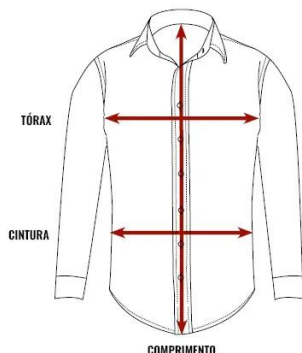
Possui tecnologia de tingimento que preserva a vivacidade das cores e evita desbotamento. O tecido oferece proteção UV 15, tecnologia passa fácil e acabamento antiodor.

5. Personalização

Aplicação de logomarca institucional através de bordado computadorizado ou silk screen conforme o manual de identidade visual do cliente. Locais de aplicação disponíveis: peito esquerdo, peito direito, mangas e costas. Os bordados são feitos com linha de poliéster industrial, resistente à lavagem.

6. Tamanhos e Medidas

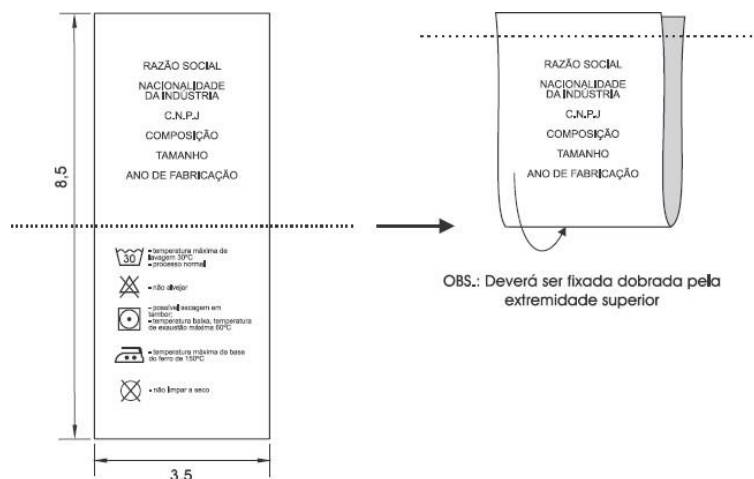
Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG, GG1 e GG2 e sob medida, conforme tabela padronizada. A tabela de medidas incluem referência de tórax, cintura e comprimento.



	TÓRAX	CINTURA	COMPRIMENTO
P	54cm	51cm	75cm
M	57cm	54cm	77,5cm
G	60cm	57cm	80cm
GG	63cm	60cm	82,5cm
XG	66cm	63cm	85cm
GG1	69cm	66cm	87,5cm
GG2	72cm	69cm	90cm

7. Embalagem e Identificação

Cada peça é embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta adesiva contendo: nome do produto, tamanho, código e lote. Etiqueta interna fixada à peça, com composição do tecido, instruções de lavagem e nome do fabricante.



8. Conformidade e Certificações

Produto confeccionado conforme os padrões internos de qualidade da fabricante. Não se enquadra como Equipamento de Proteção Individual (EPI). Caso necessário, testes laboratoriais de solidez de cor, encolhimento ou resistência à tração poderão ser fornecidos sob solicitação.

9. Imagens do Produto



CAMISA SELECT PRIME FEMININA

1. Identificação do Produto

Camiseta feminina de alta performance, confeccionada com algodão egípcio premium e elastano. Desenvolvida para proporcionar conforto, elegância e durabilidade em diversas ocasiões, desde ambientes corporativos até eventos informais.

2. Tecido e Composição

Malha composta por 93% algodão egípcio de safras nobres e 7% elastano, com gramatura de 150 g/m². Cores disponíveis: Preta, Branca, Cinza Mescla e Azul Marinho.

3. Modelagem e Estrutura

Modelagem feminina com corte moderno e caimento ajustado ao corpo. Gola fininha para aspecto nobre, costura "ombro a ombro" para melhor encaixe nos ombros e acabamento refinado. A camiseta possui tecnologia de costura militar, garantindo durabilidade e resistência.

4. Tecnologia e Acabamento

Equipado com tecnologia de tingimento que preserva a vivacidade das cores e evita desbotamento. Possui controle térmico Hidro+, que regula a temperatura corporal, mantendo a camiseta fresca, leve e respirável em diferentes condições climáticas.

5. Personalização

Aplicação de logomarca institucional através de bordado computadorizado ou silk screen, conforme manual de identidade visual fornecido pelo cliente. Locais de aplicação disponíveis: peito esquerdo, peito direito, mangas e costas. Todos os bordados são feitos com linha de poliéster industrial, resistente à lavagem.

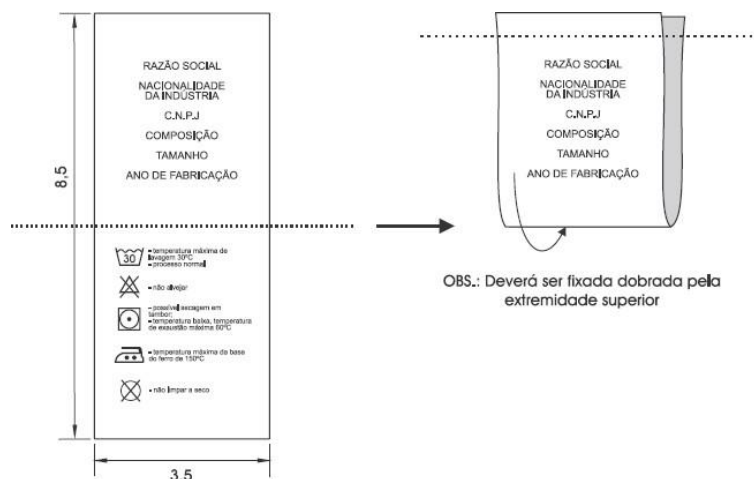
6. Tamanhos e Medidas

Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG e sob medida, conforme tabela padronizada. A tabela de medidas inclui referência de tórax, cintura e comprimento.

	P	M	G	GG	XG
TÓRAX	42cm	46cm	48cm	52cm	53,5cm
CINTURA	40cm	41,5cm	44,5cm	48cm	50cm
COMPRIMENTO	57,5cm	58,5cm	62cm	64cm	66cm

7. Embalagem e Identificação

Cada peça é embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta adesiva contendo: nome do produto, tamanho, código e lote. Etiqueta interna fixada à peça, com composição do tecido, instruções de lavagem e nome do fabricante.



8. Conformidade e Certificações

Produto confeccionado conforme os padrões internos de qualidade da fabricante. Não se enquadra como Equipamento de Proteção Individual (EPI). Caso necessário, testes laboratoriais de solidez de cor, encolhimento ou resistência à tração poderão ser fornecidos sob solicitação.

9. Imagens do Produto



CAMISA SELECT PRIME MASCULINA

1. Identificação do Produto

Camiseta masculina de alta performance, confeccionada com algodão egípcio premium e elastano. Desenvolvida para proporcionar conforto, elegância e durabilidade em diversas ocasiões, desde ambientes corporativos até eventos informais.

2. Tecido e Composição

Malha composta por 93% algodão egípcio de safras nobres e 7% elastano, com gramatura de 150 g/m². Cores disponíveis: Coyote, Verde Oliva, Preta, Branca, Cinza Mescla e Azul Marinho.

3. Modelagem e Estrutura

Modelagem masculina com corte moderno e caimento ajustado ao corpo. Gola fininha para aspecto nobre, costura "ombro a ombro" para melhor encaixe nos ombros e acabamento refinado. A camiseta possui tecnologia de costura militar, garantindo durabilidade e resistência.

4. Tecnologia e Acabamento

Equipado com tecnologia de tingimento que preserva a vivacidade das cores e evita desbotamento. Possui controle térmico Hidro+, que regula a temperatura corporal, mantendo a camiseta fresca, leve e respirável em diferentes condições climáticas.

5. Personalização

Aplicação de logomarca institucional através de bordado computadorizado ou silk screen, conforme manual de identidade visual fornecido pelo cliente. Locais de aplicação disponíveis: peito esquerdo, peito direito, mangas e costas. Todos os bordados são feitos com linha de poliéster industrial, resistente à lavagem.

6. Tamanhos e Medidas

Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG, GG1, GG2 e sob medida, conforme tabela padronizada. A tabela de medidas inclui referência de tórax, cintura e comprimento.

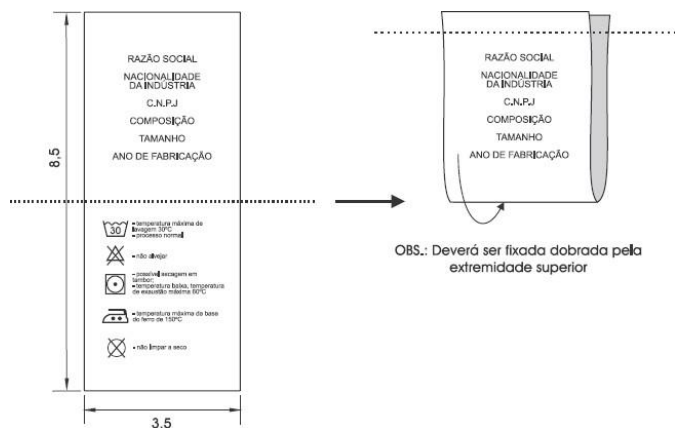
	P	M	G	GG	XG	GG1	GG2
TÓRAX	48cm	52cm	56cm	58cm	62cm	67cm	70cm
CINTURA	46cm	51cm	55,5cm	59cm	62cm	67cm	70cm
COMPRIMENTO	64cm	67,5cm	71cm	75,5cm	78,5cm	78,5cm	84cm

7. Embalagem e Identificação



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Cada peça é embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta adesiva contendo: nome do produto, tamanho, código e lote. Etiqueta interna fixada à peça, com composição do tecido, instruções de lavagem e nome do fabricante.



8. Conformidade e Certificações

Produto confeccionado conforme os padrões internos de qualidade da fabricante. Não se enquadra como Equipamento de Proteção Individual (EPI). Caso necessário, testes laboratoriais de solidez de cor, encolhimento ou resistência à tração poderão ser fornecidos sob solicitação.

9. Imagens do Produto



CAMISA TITAN AIR PRO MASCULINA

1. Identificação do Produto

Camisa workshirt, de uso masculino, manga curta. Peça projetada para unir leveza, resistência e conforto em ambientes profissionais de alta demanda.

2. Tecido e Composição

Camisa confeccionada em tecido plano, tela 1x1, com composição de 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 112 g/m². Cor predominante azul marinho, estabelecida a partir da cor pantone 19-3921 TCX EC/M.

3. Modelagem e Estrutura

Colarinho entretelado e armado, porta canetas embutidas nos bolsos frontais, comportando 2 canetas. Dois bolsos na região do peito. Fechamento frontal com 7 botões de massa, na cor do tecido, costurados. Contém um botão reserva. Respirador velado (saída de ar) nas costas da camisa, para entrada e saída de ar.

4. Tecnologia e Acabamento

Possui tecnologia de tingimento que preserva a vivacidade das cores e evita desbotamento. O tecido oferece proteção UV 15, tecnologia passa fácil e acabamento antiodor. A camisa possui tecnologia limpa lentes na barra.

5. Personalização

Aplicação de logomarca institucional através de bordado tipo patch jacquard ou silk screen, conforme o manual de identidade visual do cliente. Locais de aplicação disponíveis: peito esquerdo, peito direito, mangas e costas.

6. Tamanhos e Medidas

Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, XG, GG1, GG2 e sob medida, conforme tabela padronizada. A tabela de medidas inclui referência de tórax, cintura e comprimento.



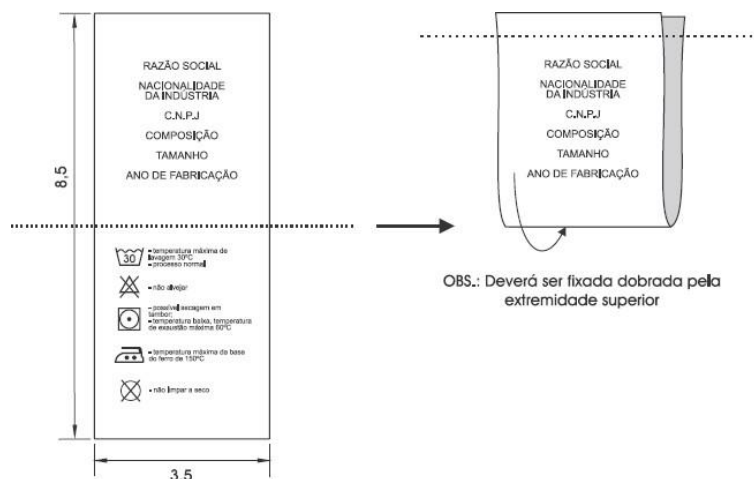
	TÓRAX	CINTURA	COMPRIMENTO
P	54cm	51cm	75cm
M	57cm	54cm	77,5cm
G	60cm	57cm	80cm
GG	63cm	60cm	82,5cm
XG	66cm	63cm	85cm
GG1	69cm	66cm	87,5cm
GG2	72cm	69cm	90cm



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7. Embalagem e Identificação

Cada peça é embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta adesiva contendo: nome do produto, tamanho, código e lote. Etiqueta interna fixada à peça, com composição do tecido, instruções de lavagem e nome do fabricante.



8. Conformidade e Certificações

Produto confeccionado conforme os padrões internos de qualidade da fabricante. Não se enquadra como Equipamento de Proteção Individual (EPI). Caso necessário, testes laboratoriais de solidez de cor, encolhimento ou resistência à tração poderão ser fornecidos sob solicitação

9. Imagens do Produto



Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

JAQUETA PRETA

1. Identificação do Produto

Jaqueta preta, modelo masculino e feminino, desenvolvida para uso corporativo e profissional, adequada tanto para ambientes administrativos quanto operacionais.

2. Tecido e Composição

Tecido com construção em sarja, composto de 100% poliéster, com acabamento teflon. Gramatura de 155 g/m².

3. Modelagem e Estrutura

Modelagem com corte reto e caimento ajustado ao corpo, fechamento frontal por zíper resistente na cor preta. A peça possui dois bolsos laterais funcionais, com fechamento em zíper. Internamente, conta com forro acolchoado que proporciona conforto térmico, especialmente em ambientes frios. A jaqueta é equipada com reguladores nas mangas, permitindo ajuste da largura e maior adaptabilidade a diferentes biotipos. Suas costuras são reforçadas. Está disponível nas versões masculina e feminina.

4. Tecnologia e Acabamento

Tecido repelente à água e proteção UV50+.

5. Personalização

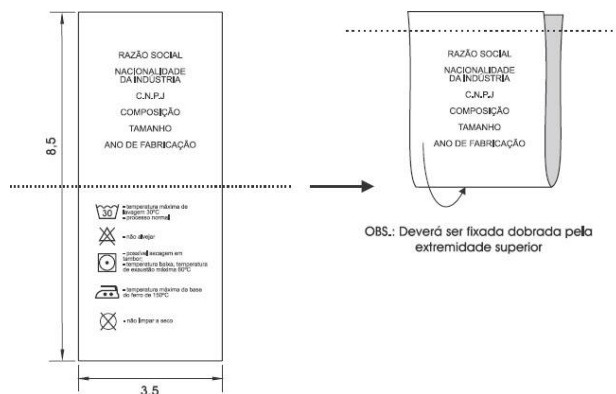
Aplicação de logomarca institucional através de bordado computadorizado ou silk screen, conforme manual de identidade visual fornecido pelo cliente. Locais de aplicação disponíveis: peito esquerdo, peito direito, mangas e costas. Todos os bordados são feitos com linha de poliéster industrial, resistente à lavagem.

6. Tamanhos e Medidas

Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, e sob medida.

7. Embalagem e Identificação

Cada peça é embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta adesiva contendo: nome do produto, tamanho, código e lote. Etiqueta interna fixada à peça, com composição do tecido, instruções de lavagem e nome do fabricante.



8. Conformidade e Certificações

Produto confeccionado conforme os padrões internos de qualidade da fabricante. Não se enquadra como Equipamento de Proteção Individual (EPI). Caso necessário, testes laboratoriais de solidez de cor, encolhimento ou resistência à tração poderão ser fornecidos sob solicitação.

9. Imagens do Produto

10.



BOTINA EL B.ACO BID COURO LIXADO VULCAFLEX PRETA

1. Identificação do Produto

Bota de segurança, com bico de aço; 2. Confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura; 3. Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.

2. Tecido e Composição

Sem isolamento elétrico.

3. Imagens do produto





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Referência	10VB48A
Produto	BOTINA EL B.ACO BID COURO LIXADO VULCAFLEX PRETA
CA	43339
Marca	MARLUVAS



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
--

Processo Licitatório nº 288/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2025

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 288/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2025

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 288/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2025

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

Declaração de Fato Superviniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexistente fato superviniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

**MODELO 03- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A COTA DE MENOR APRENDIZ (SOMENTE
PARA PREGÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)**

Declaração de atendimento a cota de menor aprendiz

Declaro para os devidos fins de Direito, que a empresa xxxxxxxx atende ao mínimo legal de cota de aprendizes obrigatório em atendimento a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/E-mail: _____

Processo Licitatório nº 288/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2025

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Lote único.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF



ANEXO A – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1- Segundo o artigo 10, XVI do decreto municipal 13.518/2023, o licitante interessado deverá manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, informar gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador.

2- Segue modelo a ser entregue juntamente com as propostas:

Dados da empresa		
Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Enquadramento:		
Natureza jurídica:		
E-mail de contato:		
Telefone de contato: ()		Nome do contato:
Objeto do contrato:		
Nº de inscrição Estadual:		
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório:		
Data do registro:		
Endereço: Cidade/UF:		
Rua/Avenida:	Nº:	CEP:

Dados da conta bancaria	
Banco:	Agência:
Tipo de conta:	Nº da conta:

Dados dos sócios.	
1- Sócio administrador	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:
2- Demais sócios:	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:

Nome e assinatura dos responsáveis pelas informações:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
--

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF _____, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de (inserir objeto) decorrente do **Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico nº 33/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.929/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens que compõe o Uniforme Operacional de Vigias da Divisão de Vigilância Patrimonial, do Departamento de Trânsito, do Setor Administrativo e Setor da Limpeza da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. Termo de Referência,

1.2.3. A Matriz de Riscos;

1.2.4. O Edital de Licitação;

1.2.5. A proposta do contratado;

1.5.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.



CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R\$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.2.1 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme artigo 1º do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.2 – A SEMFA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos, conforme artigo 2 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme artigo 3 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.5. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.6. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.8. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.9. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste e Reequilíbrio Econômico-financeiro

2.3.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/01/2026.

2.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.3.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

17 001 26.782.0602 2257 3.3.90.39 170067

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

4.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Realizar a gestão sobre o disposto no Termo de Referência, anexos e nos planos/cronograma de trabalho.

7.1.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.1.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais não conformidades no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

7.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações necessárias para o desempenho dos serviços contratados.

7.1.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e autorizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

7.1.6. Avaliar e homologar as entregas de produtos e serviços disponibilizados pela CONTRATADA, observando as especificações do Termo de Referência e anexos quanto aos critérios de aceite.

7.1.7. Promover o cancelamento do contrato, caso seja identificado que a solução adquirida, na prática, não atende às especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

7.1.8. Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhar a execução do contrato, bem como para atuar como interlocutores com a CONTRATADA para fiscalizar e atestar o atendimento e entrega dos serviços e produtos contratados.

7.1.9. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.10. Efetuar os aceites técnicos dos serviços executados em conformidade com Termo de Referência e seus anexos.

7.1.11. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

7.1.12. Emitir decisão sobre todas solicitações ou reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, abrangendo inclusive requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir admitida a prorrogação motiva por igual período.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.7 Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

8.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.2.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.18. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, nos fornecimentos contratados;

c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

d) Por manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

e) Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o CONTRATADO ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado, nos termos constantes do Item 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO do Termo de Referência (Anexo I) bem como na forma do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

9.2. Regras Gerais

9.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

9.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

89.2.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: Francisco Lourenço Blanco lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Departamento de Trânsito

9.2.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora: Giovana Aparecida Silva lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Subsecretaria Administrativa e Financeira

9.2.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

9.2.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.3. Do Fiscal do Contrato

9.3.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.3.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

9.3.3.1. Em se tratando de obras e serviços:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.3.3.2. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados nas localidades descritas no ANEXO I;

12.2. É de responsabilidade da CONTRATADA atender novos locais que possam surgir durante a vigência do contrato, respeitando o estipulado no item 3 deste Termo de Referência;

12.3. Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail;

12.4. O prazo de entrega dos produtos e serviços deve respeitar o Planejamento elaborado e acordado junto à CONTRATANTE;

12.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

12.6. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

12.7. Quando durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados no **item 5.3** do Termo de Referência, GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

12.8. Quando durante o prazo de garantia, os serviços executados apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a correção cumprindo os prazos estipulados

no **item 5.3** do Termo de Referência, **GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**, e às suas despesas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.1.1. – Advertência;

13.1.2. – Multa;

13.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.10. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas

alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

15.1 – regras gerais

15.1.1 .O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

15.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: xxxxx, lotado na Secretaria xxx, Departamento xxxx

15.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: xxxx, lotado na Secretaria xxx, Departamento xxxx

15.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem com deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

15.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

15.2. Do Fiscal do Contrato

15.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

15.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

15.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.2.3.2. Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 16ª – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

16.1 Garantia mínima exigida é de 90 dias após sua a entrega dos produtos. Uma vez detectado o defeito do material, o contratado deverá realizar a substituição por outro novo em um prazo de até 30 dias após sua notificação

16.2- Os produtos deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA 17ª – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 18ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **33/2025** , bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX, _____ de _____ de 2024.

Ordenador de Despesas
Secretaria Contratante

Fornecedor

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

